

PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais à serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques para a prevenção e enfrentamento decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos Estaduais 7.020/2021 e 7.716/2021, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021 a vigência da Portaria 009/2021 de 22/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2021, com efeitos retroativos a partir de 28/05/2021.

**Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Enéas Marques/PR,
em 31 de maio de 2021.**



MARCELO A. ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques/PR